



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Marinho de Macedo, 777 - Fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@rgt.matrix.com.br

DECRETO N.º 868, DE 01 DE JULHO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVAS ROTAS, HORÁRIOS DAS VIAGENS E PREÇOS DAS PASSAGENS, PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam criadas as rotas abaixo especificadas, necessárias ao atendimento do transporte coletivo de passageiros, dentro dos limites deste Município:

- **ROTA N.º 06** - itinerário: Centro, Bairro Flor da Vila e Bairro Botujuru, com 12 km ida e volta.
- **ROTA N.º 07** - itinerário: Centro, Bairro Água Parada, Bairro Padre André I, Fazenda Riachão, Bairro Lageado e Bairro Poça, com 50 km ida e volta.
- **ROTA N.º 08** - itinerário: Centro, Bairro Guaramiranga e Fazenda Itapavussu, Bairro do Barro Branco, com 41 km ida e volta.

ARTIGO 2º - Ficam estabelecidos os horários de partida dos veículos das rotas criadas no artigo 1º acima, conforme relacionado a seguir:

- **ROTA N.º 06** - Horários: de segunda à sexta-feira: 06:20, 07:20, 8:30, 9:40, 10:45, 12:00, 13:00, 14:00, 15:40, 16:30, 17:30 e 18:30 horas;
Horários: sábado: 07:00, 8:30, 9:40, 11:00, 12:00, 14:00, 17:30 e 18:30 horas;
Horários: domingo e feriado: 9:40, 10:45, 12:30, 13:30 e 18:00 horas;
- **ROTA N.º 07** - Horários: de segunda à sexta-feira: 05:00, 10:30, 12:30 e 18:00 horas;
Horários: sábado, domingo e feriado: 07:00, e 14:00 horas;
- **ROTA N.º 08** - Horários: de segunda à sexta-feira: 06:00, 10:30, 12:30 e 18:00 horas;
Horários: sábado, domingo e feriado: 07:00, e 14:00 horas;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@matrix.com.br

ARTIGO 3º - Ficam estabelecidos os preços máximos das passagens, nas rotas criadas no artigo 1º acima, conforme relacionado a seguir:

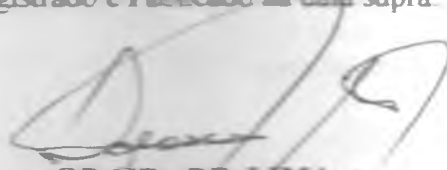
- **ROTA N.º 06** - Preço máximo da passagem R\$ 0,80 (Oitenta Centavos de Real).
- **ROTA N.º 07** - Preço máximo da passagem R\$ 1,50 (Hum Real e Cinquenta Centavos);
- **ROTA N.º 08** - Preço máximo da passagem R\$ 1,00 (Hum Real);

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 01 de Julho de 2004.


- JOSUEL VOLPINA -
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.


- ODAÍR DE LIMA -
Diretor do Dept.º de Administração